

Ministério da Defesa
Secretaria de Aviação Civil

**PROJETO DA POLÍTICA
NACIONAL DE AVIAÇÃO
CIVIL**

MINUTA

Brasília
Mai de 2008

PROJETO DA POLÍTICA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	3
II – OBJETIVOS.....	5
2.1.A GARANTIA DA SEGURANÇA.....	5
2.2.A GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO	5
2.3.A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.....	5
2.4.A GARANTIA DO DIREITO DO CONSUMIDOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO.....	6
2.5.O DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL.....	6
2.6.A EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO CIVIL.....	7
III – AÇÕES ESTRATÉGICAS.....	9
3.1.A GARANTIA DA SEGURANÇA.....	9
3.2.A GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO	11
3.3.PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.....	12
3.4.A GARANTIA DO DIREITO DO CONSUMIDOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO	13
3.5.DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL.....	14
3.6.EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO CIVIL	19
IV – ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO	22

I – INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Aviação Civil (PNAC) corresponde ao conjunto de diretrizes e estratégias que nortearão o planejamento das instituições responsáveis pelo desenvolvimento da aviação civil brasileira, estabelecendo objetivos e ações estratégicas para esse setor, e integra-se ao contexto das políticas nacionais brasileiras.

O principal propósito da Política Nacional de Aviação Civil é assegurar à sociedade brasileira um serviço de transporte aéreo amplo, seguro, eficiente, econômico, moderno, adequado, concorrencial, integrado às demais modalidades de transporte e alicerçado na capacidade produtiva e de prestação de serviços, nos âmbitos nacional, regional (América do Sul) e mundial.

A aviação civil é fator de integração e desenvolvimento nacional. Um dos propósitos desta Política é, também, caracterizar a importância do desenvolvimento e aumento da disponibilidade de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, com vistas a aumentar a oferta de serviços de transporte aéreo. Tal condição permitirá ampliação da disponibilidade de serviços, possibilitando, dessa maneira, aumento do bem-estar da sociedade brasileira, bem como maior integração do País no contexto internacional, em face da excepcional importância da aviação para as atividades sociais e econômicas modernas.

Nesses termos, este documento consolida as intenções políticas da sociedade brasileira para o desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Aviação Civil. Tem, igualmente, a virtude de fazer chegar a todo cidadão, de forma organizada e sistêmica, os objetivos e as estratégias aplicáveis ao setor.

A Política Nacional de Aviação Civil tem como premissas os fundamentos, objetivos e princípios dispostos na Constituição Federal e harmoniza-se com as convenções internacionais adotadas no País. Cumpre notar, pois, que a observância das legislações nacional e internacional que regem a aviação civil é um compromisso indispensável para o bom ordenamento da atividade. Do mesmo modo, a manutenção de um marco legal atualizado e a fiscalização de seu cumprimento são requisitos essenciais ao desenvolvimento do setor aéreo brasileiro.

A dimensão continental e a importância político-estratégica do Brasil caracterizam um contexto em que a aviação civil alcança expressivo destaque e constitui-se num fator para o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade brasileira.

Os recursos necessários e os prazos envolvidos nas complexas e interdependentes atividades produtivas, operacionais, técnicas e administrativas – fundamentais para o sucesso da aviação nacional –, reclamam a efetiva atuação do Estado Brasileiro para coordenar, sob a ótica do maior interesse público, a atuação dos diversos órgãos e entidades públicas e privadas. Cabe a ele estabelecer os objetivos a serem

MINUTA DA PNAC

perseguidos, com vistas a disciplinar as escolhas, harmonizar as realizações interdependentes e prevenir as disparidades em prol da maior eficiência conjunta.

A consecução de tais objetivos demanda permanente interação com organizações internacionais, freqüentes acordos com outros países e relações comerciais com empresas estrangeiras, atividades que sublinham a necessidade de atuação política do Estado Brasileiro na defesa dos interesses nacionais, principalmente porque neste contexto estarão contidas as indispensáveis compensações das realizações comerciais, o equilíbrio no estabelecimento das reciprocidades e a defesa institucional dos legítimos interesses brasileiros.

Este documento compõe-se de uma parte política, que contempla os objetivos da Política Nacional de Aviação Civil; de uma parte estratégica, em que são apresentadas as ações estratégicas (gerais e específicas); e de uma parte final, em que é apresentada a metodologia de acompanhamento, avaliação e revisão da Política.

Finalmente, ressalta-se a importância de que a Política Nacional de Aviação Civil seja observada pelos governos federal, estaduais e municipais, bem como demais responsáveis pelo desenvolvimento da aviação civil, de forma a ser implementada harmônica e coordenadamente por todos.

MINUTA

II – OBJETIVOS

2.1. A GARANTIA DA SEGURANÇA

O objetivo permanente que orienta as ações da aviação civil é a segurança, sendo essa, portanto, pré-requisito para funcionamento do setor. Todos devem contribuir para assegurar essa garantia na prestação adequada do serviço de transporte aéreo público.

A segurança operacional, a proteção da aviação civil contra atos ilícitos e a prevenção de acidentes são objetivos da segurança na aviação civil e, portanto, devem estar contempladas nos objetivos, nas medidas e nos procedimentos dos órgãos e entidades ligados à aviação civil.

2.2. A GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO

A prestação adequada do serviço de transporte aéreo público regular pressupõe a continuidade, a regularidade e a pontualidade do serviço, dentre outros, sem as quais se descaracteriza.

Para a garantia da regularidade é necessário estabelecer medidas que identifiquem e eliminem as ameaças à regularidade e que respondam rápida e positivamente aos fatores naturais ou humanos que possam interromper a prestação do serviço de transporte aéreo.

A cooperação entre órgãos e entidades públicos e privados, nacionais e internacionais, deve ser estabelecida de modo a assegurar a continuidade, regularidade e pontualidade do serviço de transporte aéreo público.

2.3. A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Minimizar os efeitos prejudiciais da aviação civil sobre o meio ambiente é dever de todos, principalmente dos órgãos, entidades e pessoas vinculados à aviação, particularmente no que diz respeito a ruídos e emissão de gases dos motores das aeronaves.

Limitar ou reduzir o número de pessoas afetadas por níveis significativos de ruídos de aeronaves e o impacto das emissões de gases dos motores das aeronaves na qualidade do ar local são ações que se fazem necessárias, na aviação civil, para a proteção do meio ambiente.

Esforços também devem ser envidados no sentido de estabelecer ou fazer cumprir acordos com órgãos nacionais e internacionais que contribuam para a conservação e a manutenção do meio ambiente pela aviação civil.

2.4. A GARANTIA DO DIREITO DO CONSUMIDOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO

O atendimento às necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, constituem-se em um importante marco nas relações entre consumidores e fornecedores de bens e serviços.

As peculiaridades da aviação civil impõem a necessidade de uma normatização própria, que contemple os princípios vigentes no Código de Defesa do Consumidor e garanta, clara e adequadamente, os direitos do consumidor, usuário do serviço de transporte aéreo, sem que esse tenha de recorrer à via judicial, com vistas à harmonia em suas relações com os prestadores do serviço de transporte aéreo público.

Assim, é dever do Estado assegurar a existência dos mecanismos necessários à proteção dos direitos do consumidor do serviço de transporte aéreo, em consonância com os preceitos da Constituição Federal, a legislação infraconstitucional, a jurisprudência e os acordos vigentes.

2.5. O DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL

Poucos setores econômicos abrangem um conjunto de atividades tão complexas quanto às da aviação civil.

Trata-se de um setor marcado por regulação (técnica e econômica) e fiscalização intensas; intensivo em capital, mão-de-obra qualificada e tecnologia de ponta; vulnerável a condições meteorológicas e geográficas adversas; estruturado em rede; dependente de acordos internacionais; extremamente diversificado quanto ao estágio de desenvolvimento das companhias; e fornecedor de bens e serviços de elevado valor específico.

Diante de tal complexidade, a adequada coordenação das atividades da indústria aeronáutica, da formação de profissionais, da infra-estrutura aeroportuária, da infra-estrutura aeronáutica e do transporte aéreo constitui tarefa de fundamental importância para o desenvolvimento da aviação civil brasileira.

Medidas como o estímulo à formação e capacitação de profissionais, à abertura de empresas de fabricação e manutenção de componentes aeronáuticos, à

maior eficiência no uso da infra-estrutura aeronáutica, ao crescimento do transporte aéreo, à competitividade e à elaboração e manutenção de um marco legal atualizado, transparente e adequado devem ser, dentre outras, objeto de políticas públicas específicas, mas que guardem entre si grande correlação quanto aos objetivos a serem colimados.

O Estado brasileiro deve ser capaz, portanto, de prever adequadamente a demanda por bens e serviços aeronáuticos e propiciar as condições para que o desenvolvimento da aviação civil se faça de maneira harmônica, equilibrada e adequada. Tal condição torna-se ainda mais relevante no que tange ao provimento da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da aviação civil.

O provimento de infra-estrutura, seja diretamente pelo Estado ou por agentes privados por meio de delegação, conforme disposto na Constituição Federal, deve proporcionar o desenvolvimento das atividades de transporte aéreo. Há, portanto, que superar os óbices que impedem o crescimento da aviação civil de maneira ordenada e em sintonia com os objetivos nacionais de integração das diversas regiões, de forma a promover a prosperidade sem discriminações.

2.6. A EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO CIVIL

A eficiência das operações da aviação civil beneficia a todos e é um objetivo a ser permanentemente perseguido. Para tanto, o aperfeiçoamento da navegação aérea, a otimização do uso do espaço aéreo e da infra-estrutura aeroportuária de maneira coordenada e harmônica e a melhoria dos métodos, processos e práticas devem ser continuamente buscados.

O grande beneficiário dos avanços tecnológicos deverá ser o gerenciamento moderno e dinâmico do tráfego aéreo, capaz de minimizar as limitações impostas ao usuário do espaço aéreo. Sem comprometimento da segurança, o usuário deverá ser capaz de aderir ao seu perfil de vôo conforme planejado e solicitado.

O Sistema Brasileiro de Aviação Civil deverá ser capaz de acompanhar o desempenho dos seus elementos constitutivos e os usuários, de equipar-se de maneira compatível com os avanços e inovações introduzidas no sistema.

No mesmo sentido, o marco regulatório da aviação civil, em todos os seus segmentos, deve ser desenhado de maneira a buscar a máxima eficiência econômica, novamente sem prejuízo da segurança.

A obtenção de uma maior eficiência econômica permite a ampliação do bem-estar social e possibilita melhor alocação de recursos produtivos (trabalhadores, estoque de capital, capital financeiro, infra-estrutura etc.). A alocação eficiente dos recursos possibilita maior oferta dos serviços de transporte aéreo civil, o que, sob a égide dos apropriados instrumentos regulatórios, resulta na ampliação da concorrência. A maior concorrência, por sua vez, ao incentivar

MINUTA DA PNAC

maiores níveis de qualidade e menores preços, age no sentido de agregar novos usuários ao modal de transporte aéreo.

MINUTA

III – AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.1. A GARANTIA DA SEGURANÇA

Ações Gerais

- Estimular a formação de uma consciência pública sobre prevenção de acidentes aeronáuticos.
- Promover a melhoria da segurança de vôo por meio do constante aperfeiçoamento e fiscalização dos padrões operacionais.
- Aprimorar os sistemas brasileiros de segurança operacional, de proteção da aviação civil contra atos ilícitos e de prevenção de acidentes, integrando os seus mecanismos ao planejamento dos órgãos e entidades do setor.
- Garantir a realização periódica de auditorias internas e externas, quando programadas pela OACI, visando à melhoria dos mecanismos de segurança.
- Desenvolver, permanentemente, ações voltadas à formação e capacitação de pessoas designadas para atuar nos distintos elos do Sistema Brasileiro de Aviação Civil.
- Garantir o cumprimento das normas e dos padrões de segurança estabelecidos internacionalmente, em especial daqueles emanados da Organização de Aviação Civil Internacional.
- Promover a formação e capacitação dos profissionais do Sistema Brasileiro de Aviação Civil, de forma a garantir a implementação adequada de medidas em proveito da segurança operacional, contra atos ilícitos e de prevenção de acidentes.

Ações Específicas

Segurança Operacional

- Promover e assegurar o desenvolvimento do sistema de gerenciamento de segurança operacional *Safety Management System – SMS*.
- Promover, permanentemente, a identificação e o gerenciamento tempestivo dos riscos à segurança operacional da aviação civil brasileira.
- Assegurar a aplicação das normas internacionais referentes à segurança operacional.
- Implantar e institucionalizar processos que assegurem a fiscalização das medidas estabelecidas em prol da segurança operacional.

- Promover a realização periódica de auditorias da segurança operacional, por órgão habilitado e competente, para identificar deficiências e corrigi-las preventivamente, utilizando programas de cooperação técnica quando necessário.
- Promover a atualização constante da documentação sobre segurança operacional.
- Inserir a segurança operacional como disciplina curricular nos programas de formação e capacitação.
- Fiscalizar regularmente as condições de aeronavegabilidade das aeronaves em operação no País e as condições técnicas de suas tripulações.
- Estabelecer a cooperação com órgãos e entidades nacionais e internacionais, com vistas a promover a segurança sanitária e fitossanitária.

Segurança contra Atos Ilícitos

- Promover, permanentemente, a identificação e eliminação de eventuais ameaças à segurança contra atos ilícitos.
- Garantir a aplicação tempestiva das disposições referentes à segurança contra atos ilícitos, observados os acordos, tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário.
- Aprimorar e garantir a aplicação dos procedimentos de fiscalização para o cumprimento das medidas estabelecidas em prol da segurança contra atos ilícitos.
- Promover a realização regular de auditorias de segurança contra atos ilícitos, por órgão habilitado e competente, para identificar deficiências e corrigi-las preventivamente.
- Promover a atualização constante da documentação sobre a segurança contra atos ilícitos.
- Aprimorar os métodos e procedimentos que garantam a proteção dos usuários do transporte aéreo.
- Fomentar o intercâmbio de informações entre instituições nacionais e estrangeiras para promover a confiança mútua e a permuta de experiências sobre a segurança contra atos ilícitos.
- Aprimorar a segurança contra atos ilícitos nos aeroportos.

Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

- Garantir a coordenação, controle, aprimoramento e execução das atividades de prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos.
- Estimular a formação de uma consciência pública sobre a prevenção de acidentes aeronáuticos, garantindo a atuação permanente dos órgãos e entidades da administração pública e do setor privado para que os serviços sejam prestados à sociedade com a segurança desejada.
- Aprimorar e garantir a aplicação dos procedimentos de fiscalização para o cumprimento das medidas estabelecidas em prol da prevenção de acidentes aeronáuticos.
- Assegurar o sigilo das informações tratadas no âmbito do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) e a sua utilização exclusiva para fins de prevenção de acidentes aeronáuticos, em conformidade com os Acordos Internacionais.

3.2. A GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO

Ações Gerais

- Garantir a continuidade, a regularidade e a pontualidade na prestação do serviço de transporte aéreo público de passageiros, carga e mala postal.
- Garantir a oferta de um serviço de transporte aéreo público organizado e que proporcione previsibilidade aos seus usuários.
- Otimizar o uso das tecnologias existentes e emergentes para assegurar a regularidade e a pontualidade ao transporte de passageiros e carga.
- Desenvolver capacidade para responder de forma rápida e efetiva aos fatores adversos – naturais ou humanos –, que possam interromper a prestação regular e pontual do serviço de transporte aéreo.
- Fiscalizar a atuação dos administradores aeroportuários e das concessionárias de serviços aéreos para garantir a continuidade, a regularidade e a pontualidade dos serviços prestados.
- Assegurar adequado padrão de qualidade na prestação dos serviços de transporte aéreo.
- Aprimorar, continuamente, os parâmetros para a adequada prestação dos serviços de transporte aéreo.

Ações Específicas

- Estabelecer normas e procedimentos para que os serviços de transporte aéreo sejam prestados com respeito aos seus usuários, sem qualquer espécie de distinção.
- Instar os prestadores de serviços aeronáuticos a aperfeiçoarem seus procedimentos para garantir a prestação de serviço adequado.

Continuidade

- Acompanhar a gestão das empresas prestadoras de serviços aéreos de modo a permitir ao órgão regulador construir planos de contingências para possíveis eventos de descontinuidade.

Regularidade

- Promover medidas que identifiquem e eliminem as ameaças à continuidade da prestação de serviços de transporte aéreo e que respondam rápida e efetivamente aos fatores naturais ou humanos que possam afetar a sua regularidade.

Pontualidade

- Promover a integração entre os órgãos e empresas, de forma a evitar atrasos decorrentes de suas funções.

3.3. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Ações Gerais

- Minimizar os níveis de ruídos das aeronaves.
- Minimizar o impacto das emissões de gases de motores das aeronaves na qualidade do ar.
- Minimizar as repercussões provocadas pelos gases com relação ao efeito estufa.

Ações Específicas

- Incentivar e assegurar a proteção ao meio ambiente.
- Minimizar os efeitos da aviação civil sobre o meio ambiente, particularmente os ruídos e emissões de gases dos motores das aeronaves.

- Promover e aprimorar medidas que desestimulem o adensamento populacional em áreas sujeitas a níveis significativos de emissão de ruídos e gases por parte de motores de aeronaves, em conformidade com a legislação referente às zonas de proteção de aeródromos, de ruídos, de auxílios à navegação e à área de segurança aeroportuária.
- Estimular e apoiar a adoção de políticas relacionadas ao meio ambiente nas esferas federal, estaduais e municipais, visando ao estabelecimento de condições seguras para a prática das atividades aeronáuticas em torno dos aeródromos.

3.4. A GARANTIA DO DIREITO DO CONSUMIDOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO

Ações Gerais

- Ampliar a segurança jurídica da relação entre os consumidores dos serviços de transporte aéreo e as empresas aéreas.
- Garantir a previsibilidade, precisão e clareza das obrigações das empresas prestadoras de serviços aéreos.
- Assegurar a adequada regulamentação dos direitos e obrigações dos passageiros e das empresas aéreas, de forma a garantir o equilíbrio no relacionamento entre as partes e minimizar o contencioso administrativo e judicial.
- Assegurar a transparência e a provisão de informações referentes à relação de consumo pelos diversos segmentos participantes do sistema de aviação civil.
- Buscar eliminar diferenças injustificadas de tratamento jurídico nas relações de consumo existentes na provisão de serviços de transporte aéreo doméstico e internacional.

Ações Específicas

Direito à informação

- Assegurar ao usuário do transporte aéreo o direito fundamental à informação.
- Aperfeiçoar procedimentos para que as informações essenciais acerca do serviço contratado pelos usuários do transporte aéreo sejam prestadas de forma correta, clara, precisa, ostensiva e tempestiva.
- Reduzir a assimetria de informações entre consumidores, prestadores de serviços, órgãos reguladores e demais órgãos governamentais de forma a propiciar maior eficiência econômica.

3.5. DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL

Ações Gerais

- Aprimorar a coordenação dos assuntos de aviação civil, de infra-estrutura aeroportuária e de infra-estrutura aeronáutica.
- Estimular ações intersetoriais com vistas à adequada coordenação do sistema de aviação civil.
- Identificar e estudar tendências, coordenar o planejamento e elaborar diretrizes e políticas que garantam um crescimento sustentável da aviação civil e o cumprimento de um serviço público regular, eficiente e pontual.
- Estimular a gestão racional e a consolidação de um ambiente institucional e regulatório favorável ao desenvolvimento da aviação civil.
- Incentivar investimentos na aviação civil brasileira por meio da redução dos riscos regulatórios.
- Promover o desenvolvimento da aviação civil mediante a cooperação entre os elos do Sistema Brasileiro de Aviação Civil, garantindo que seus planejamentos sejam elaborados de forma integrada àquele do setor.
- Promover a expansão do transporte aéreo internacional por meio dos Acordos sobre Serviços Aéreos, com vistas a aumentar o fluxo de pessoas e mercadorias entre o Brasil e outros países.
- Fortalecer os princípios do Acordo de Fortaleza e do MERCOSUL, buscando a integração dos serviços aéreos no âmbito da América do Sul.
- Assegurar uma regulação econômica clara e bem definida, que garanta estabilidade aos investidores públicos e privados, proporcione o aumento dos investimentos e a ampliação da oferta de serviços de transporte aéreo.
- Assegurar a fiscalização eficaz e contínua em prol do desenvolvimento da aviação civil.
- Acompanhar o desenvolvimento da aviação civil por meio da avaliação permanente dos seus indicadores.
- Manter atualizados e integrados os planejamentos da infra-estrutura aeronáutica e da infra-estrutura aeroportuária.
- Adequar continuamente a capacidade da infra-estrutura à expansão do transporte aéreo, inclusive por meio de contratos de concessão.

MINUTA DA PNAC

- Incentivar o intercâmbio de informações e tecnologias entre instituições nacionais e internacionais.
- Incentivar a integração da aviação civil com os setores do turismo e do comércio.
- Facilitar a circulação de pessoas e bens na região sul-americana por meio da simplificação dos procedimentos de controle de fronteira.
- Reconhecer a especificidade da maioria das funções inerentes ao gerenciamento do espaço aéreo e adotar medidas que promovam a adequada capacitação dos recursos humanos de que o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) necessite.

Ações Específicas

Organização Institucional

- Definir de forma clara as competências e atribuições dos órgãos e entidades do setor, a fim de que as atividades sejam desenvolvidas eficientemente e sem duplicidade de esforços.
- Garantir a coordenação do setor pelo Ministério da Defesa, visando à integração, harmonização e interação dos órgãos e entidades ligados à aviação civil.
- Promover a alocação adequada de recursos financeiros aos órgãos e entidades do setor, de forma a garantir que todos executem suas funções, considerando seus diferentes graus de autonomia.
- Garantir o cumprimento das determinações de acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.
- Promover a adequada interação entre os órgãos governamentais essenciais ao transporte aéreo, como a Polícia Federal, a Receita Federal, a Vigilância Sanitária, dentre outros, buscando-se o planejamento conjunto de suas atividades.
- Proporcionar estabilidade às normas que regulam a aviação civil.
- Atualizar continuamente o marco legal e normativo que rege a aviação civil brasileira, garantindo-se, quando necessária, a consulta junto aos atores do setor.

Formação de Recursos Humanos

- Incentivar a formação de recursos humanos pela iniciativa privada.
- Ampliar continuamente as ações de formação e capacitação de recursos humanos, por meio da adição de novos recursos e parcerias.

- Fomentar um sistema adequado de instituições de formação de pessoal, visando atender às necessidades do sistema de aviação civil.
- Aprimorar o processo de fiscalização dos requisitos e condições para o funcionamento das instituições de formação de pessoal, garantindo sua capacitação e avaliação periódica.
- Promover o adequado funcionamento dos aeroclubes e escolas de aviação para garantir a formação prática dos profissionais, buscando constantemente o aprimoramento do sistema de repasse de recursos e equipamentos, priorizando aquelas entidades que atendam aos padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- Aprimorar o processo de certificação profissional por meio da revisão periódica dos requisitos, das diretrizes curriculares e do sistema de avaliação e verificação do conhecimento, de forma participativa com o segmento da aviação civil relacionado.
- Estimular a formação de profissionais por meio de incentivos às instituições de ensino, da ampliação de programas governamentais de concessão de bolsas de estudo e do fomento à instalação de pólos de qualificação profissional.
- Fomentar as redes de pesquisas em centros de ensino, incentivando o intercâmbio internacional dos profissionais do setor e apoiando a produção científica e os programas de formação especializados no País e no exterior.
- Garantir a proficiência dos profissionais em língua inglesa, fomentando a capacitação desses por meio de parcerias com organizações públicas e privadas.
- Garantir a qualificação dos profissionais da administração pública para atuação no setor.

Infra-Estrutura Aeroportuária

- Promover a adequada ampliação e otimização da infra-estrutura aeroportuária brasileira, por meio do direcionamento de investimentos, visando à integração nacional e ao desenvolvimento econômico.
- Harmonizar a capacidade e a demanda da infra-estrutura aeroportuária, com base em planos de investimentos, estudos específicos e bancos de dados integrados, de modo a propiciar a integração nacional e o atendimento a regiões de difícil acesso.
- Assegurar a racionalidade da internacionalização de aeroportos, sempre justificada com base na projeção de demanda e em estudos de viabilidade econômico-financeira.

MINUTA DA PNAC

- Gerir a demanda dos aeroportos por meio da diferenciação tarifária, considerando a incumbência desses, de forma a ordenar o serviço de transporte aéreo.
- Desenvolver incentivos econômicos e regulatórios de forma a gerir a demanda e otimizar o uso dos aeroportos, ordenando os serviços de transporte aéreo.
- Garantir a preservação e proteção dos sítios aeroportuários e a compatibilização do planejamento urbano com as zonas de proteção e de ruídos dos aeroportos, por meio do desenvolvimento e aprimoramento de mecanismos de controle junto aos municípios.
- Fomentar o investimento privado na construção e operação de aeroportos.
- Planejar o uso de áreas aeroportuárias, de forma a garantir a completa utilização do potencial de seus sítios.
- Manter as instalações aeroportuárias em condições de atender adequadamente os usuários do transporte aéreo, garantindo a realização tempestiva e apropriada de manutenção da infra-estrutura.
- Promover a intermodalidade dos transportes, buscando a constante integração do planejamento do setor de aviação civil com o dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário.
- Incentivar a instalação de distritos industriais nas proximidades ou no sítio aeroportuário, observadas as restrições impostas pelas zonas de proteção de auxílios à navegação aérea.

Ciência e Tecnologia

- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias para uso na aviação civil, por meio de programas governamentais e do incentivo à participação privada.
- Buscar a integração das demandas da aviação civil com a política de Ciência e Tecnologia do governo.
- Incentivar o desenvolvimento de estudos de tecnologia de motores com combustível alternativo para uso nos diversos segmentos da aviação civil.
- Promover a participação de instituições de ensino civis na formação e capacitação de profissionais da aviação civil.

Indústria Aeronáutica

- Incentivar a participação da indústria nacional em programas internacionais de desenvolvimento e produção de serviços, sistemas e componentes.
- Promover o adensamento da cadeia produtiva por meio do incentivo e apoio às indústrias conexas.
- Aprimorar os mecanismos de financiamento e a política tributária para impulsionar o desenvolvimento do setor.
- Desenvolver condições para que a indústria aeronáutica brasileira atenda competitivamente às necessidades das empresas nacionais de transporte aéreo.
- Fortalecer as atividades de certificação, homologação e fiscalização de produtos e serviços aeronáuticos, de forma que o Brasil se qualifique como referência internacional nestas atividades.

Infra-Estrutura Aeronáutica

- Garantir a constante modernização dos sistemas de gerenciamento do espaço aéreo, mantendo-os em conformidade com as mais avançadas tecnologias e padrões internacionais.
- Garantir a segurança operacional dos serviços de gerenciamento do espaço aéreo.
- Manter a supervisão permanente das atividades de controle do espaço aéreo.
- Monitorar continuamente a relação entre a demanda de serviços aéreos e a capacidade instalada (oferta), visando planejar a ampliação da infra-estrutura e minimizar possíveis desequilíbrios entre essas duas forças de mercado.
- Garantir a adequada formação e capacitação de recursos humanos necessários à prestação dos serviços essenciais ao gerenciamento seguro, regular e eficiente do espaço aéreo.

Serviços Aéreos

- Estimular o desenvolvimento de serviços aéreos em todo o território brasileiro.
- Incentivar o desenvolvimento e a expansão dos serviços aéreos prestados em regiões de baixa e média densidade de tráfego (ligações regionais), a fim de aumentar o número de cidades e municípios atendidos pelo transporte aéreo.
- Incentivar o desenvolvimento da aviação geral.
- Promover regulamentação adequada para cada tipo de serviço aéreo outorgado.

- Estimular o uso do modal aéreo para transporte de passageiros, carga e mala postal.
- Garantir a constante fiscalização dos serviços aéreos explorados pelas aviações regular, não-regular, geral, experimental, aerodesportiva e agrícola.
- Estimular a concorrência no setor de aviação civil.
- Incentivar o desenvolvimento dos serviços aéreos internacionais como vetor de integração com os demais países.

3.6. EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO CIVIL

Ações Gerais

- Melhorar a eficiência das operações da aviação civil, inclusive mediante programas de cooperação técnica.
- Elaborar normas, métodos, orientações e planos para apoiar a implantação dos conceitos de organização e gestão do espaço aéreo, do desenho de aeródromos e operações, da sincronização do tráfego, da gestão de conflitos e das operações dos usuários do transporte aéreo.
- Garantir a expansão coordenada da oferta de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária civil para atendimento da demanda de serviços aéreos.
- Promover o crescimento do setor por meio da regulação eficiente do mercado, de estímulos a investimentos privados e do incentivo à concorrência, visando coibir práticas monopolistas e predatórias e assegurar a prestação adequada de serviços, a modicidade dos preços e a garantia dos direitos dos usuários.
- Aprimorar o marco regulatório da aviação civil que promova, estimule e incentive a competição.
- Agregar novos usuários ao modal de transporte aéreo.

Ações Específicas

Infra-Estrutura Aeronáutica

- Monitorar e avaliar o desempenho das operações aéreas com o propósito de aprimorar os serviços e a infra-estrutura aeronáutica.
- Introduzir métodos e processos de gerenciamento do espaço aéreo que produzam ganhos de eficiência sem comprometimento da segurança das operações aéreas.

- Adequar a infra-estrutura aeronáutica aos requisitos operacionais mais favoráveis aos ganhos de eficiência.
- Garantir o treinamento de recursos humanos em consonância com a necessidade de aprimorar a eficiência do SISCEAB (Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro).
- Introduzir novos métodos e tecnologias de gerenciamento do espaço aéreo que tenham comprovadamente a capacidade de otimizar a eficiência das operações aéreas.
- Coordenar adequadamente a transição para a utilização eficiente dos vários elementos que compõem o conceito CNS/ATM da Organização de Aviação Civil Internacional.
- Facilitar a integração dos programas de trabalho mediante um planejamento integrado de infra-estrutura aeronáutica.

Planejamento

- Manter atualizados e integrados os planejamentos de infra-estrutura aeronáutica, de infra-estrutura aeroportuária civil e de regulação da aviação civil.
- Criar e manter ferramentas interativas de planejamento para ajudar o processo analítico.

Infra-Estrutura Aeroportuária

- Promover a competitividade no setor, de forma a garantir aos usuários melhor qualidade de serviços e menores tarifas.
- Propor medidas que permitam a utilização eficiente da infra-estrutura aeroportuária, tais como diferenciação tarifária entre diferentes aeroportos ou em um mesmo aeroporto nos horários de maior demanda.

Serviços Aéreos

- Estimular a competição no serviço de transporte aéreo, de forma a garantir acessibilidade à maior parcela da população.
- Garantir a contínua revisão das normas e condições para a exploração de serviços aéreos com vistas à obtenção de melhoria na qualidade dos serviços e a modicidade dos preços.
- Prevaler a política de múltipla designação de empresas.

Regulação

- Estabelecer diretrizes que confirmam ao mercado o papel de equilibrar a oferta e a demanda, prevalecendo a liberdade tarifária.
- Acompanhar o comportamento do mercado de transporte aéreo, com vistas ao atendimento regular da demanda, ao estímulo à eficiência econômica e ao aumento da oferta.
- Apoiar e assessorar o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC, criado pela Lei nº 8.884/1994, no combate às infrações contra a ordem econômica no âmbito do setor de aviação civil.
- Permitir o acesso livre ao mercado de transporte aéreo, no limite da disponibilidade de infra-estrutura e em consonância com as normas exigidas de segurança para a exploração de linhas aéreas.
- Elaborar normas específicas de alocação de *slots* em aeroportos que apresentem saturação de tráfego, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho de Aviação Civil - CONAC, visando, inclusive, facilitar o acesso de potenciais entrantes com vistas à ampliação da competição.
- Disponibilizar a utilização da infra-estrutura aeroportuária até o limite de sua capacidade estabelecida, segundo regras previamente estipuladas.
- Estabelecer procedimentos de saída do mercado e de descontinuidade dos serviços.

IV – ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

A implantação da Política Nacional de Aviação Civil deverá ser acompanhada continuamente pelo Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil, auxiliado pelos demais órgãos e entidades que integram o Conselho de Aviação Civil – CONAC.

Para tanto, deverão ser elaborados indicadores referentes aos objetivos e às ações estabelecidas, que serão avaliados periodicamente, buscando verificar a repercussão desta Política no setor de aviação civil, dentro de uma visão sistêmica e intersetorial.

A Política e seus objetivos e ações estratégicas deverão ser constantemente atualizados conforme mudanças no contexto nacional, regional e internacional, garantindo-se que seus resultados sejam adequados às necessidades do Sistema de Aviação Civil.

MINUTA